



Lei Ordinária nº 831/2007 de 24 de Agosto de 2007

"ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 9º, DA LEI N. 779/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º -Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 9º, da Lei n. 779/05:

"Artigo 9º -Os recurso financeiros do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PRÓ-NUTRE) poderão ser provenientes de:

I -convênios firmados com empresas privadas e autarquias;

II -doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III -Fundo de Investimentos Sociais -FIS;

IV -Transferência Financeira do Município."

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 24/08/2007